

corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Assessoria Jurídica



Processo nº : 3374351/2010 - Brasília  
Nome : Superior Tribunal de Justiça  
Assunto : Faz Comunicação

DESPACHO Nº 458 /2011.


Cuida-se de expediente encaminhado pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ -, reverberando decisão proferida na Reclamação nº 3752/GO, que revogou liminar anteriormente concedida – suspensiva dos processos em curso perante Juizados Especiais Cíveis versando sobre matéria semelhante – e decidiu que a devolução de parcelas consorciais à participante excluído se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do grupo, firmando-se, ao final, a expedição de ofícios aos Presidentes dos Tribunais de Justiça e aos Corregedores-Gerais de Justiça de cada Estado membro e do Distrito Federal e Territórios, a fim de que comuniquem as Turmas Recursais acerca da aludida decisão.

O Parecer nº 061/2011 (fs. 07/08) afirma caber a este órgão correicional informar os presidentes das Turmas Recursais dos Juizados Especiais do Estado de Goiás a comunicação vertente. Por fim, propugna o arquivamento do feito.

Enfeixada a relevância da comunicação erigida pela corte superior, sobeja acatar o prefalado parecer a bem da expedição de ofício-circular para todos os Presidentes das Turmas Recursais dos Juizados Especiais do Estado de Goiás no cunho de informar sobre a decisão proferida pelo STJ, Segunda Seção, nos autos da Reclamação nº 3752/GO, rel<sup>a</sup>. Min<sup>a</sup>. Nancy Andrighi, de 26 de maio de 2010.

Dê-se ciência ao ilustre Presidente desta corte. Após, arquivem-se.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2011.

  
DES<sup>a</sup>. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO  
Corregedora-Geral da Justiça

FRM





corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Gabinete do Juiz Auxiliar da CGJ

CORREGEDORIA

FLS. 07

PROCESSO Nº : 3374351/2010  
INTERESSADO : Superior Tribunal de Justiça  
COMARCA : Brasília  
ASSUNTO : Faz Comunicação

Parecer nº 061/11-I – Trata-se de comunicação expedida pelo Superior Tribunal de Justiça acerca da decisão proferida nos autos do processo de Reclamação nº 3752/GO, em que figuram como reclamante Caixa Consórcios S/A Administradora de Consórcios e reclamada Turma Recursal da 11ª Região em Ceres – GO, para conhecimento e providências.

Pois bem.

Senhora Desembargadora Corregedora-Geral, o presente procedimento visa cientificar este Tribunal de Justiça acerca do julgamento proferido pelo Excelso Superior Tribunal de Justiça na Reclamação nº 3752/GO, no sentido de *“devolução das parcelas pagas pelo consorciado JULIANO MIRANDA RODRIGUES se dê no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do grupo, corrigidas monetariamente”*, restando revogada a *“liminar anteriormente deferida, suspensiva dos processos em trâmite em Juizados Especiais Cíveis nos quais tenha sido estabelecida controvérsia semelhante à dos presentes autos.”*

A par disso, considerando a necessidade de comunicação às Turmas Recursais do Estado de Goiás, principalmente à Turma Recursal da 11ª Região em Ceres – GO, ora reclamante, sugiro seja elaborado aviso dirigindo-o a todos os Presidentes das Turmas Recursais deste Estado, a fim de cientificá-los do teor da decisão proferida nos autos da Reclamação nº 3752/G, em trâmite no Superior Tribunal de Justiça.

Frisa-se que a função orientadora da Corregedoria é exercida dentro do âmbito da atividade administrativa, com vista ao efeito do controle da regularidade da prestação jurisdicional, sem, contudo, interferir diretamente no exercício do poder jurisdicional do magistrado.

R.º 10, 150, 11ª Andar - St. Ceres, Goiânia - GO - CEP 74120-020 - Telefone (62) 3216-2632 - Fax (62) 216-2677  
corregsa@tjgo.jus.br





corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Gabinete do Juiz Auxiliar da CGJ

CORREGEDORIA


FLS. 08

Desta forma, Senhor Desembargador Corregedor-Geral, à vista do teor da decisão de fls. 04/06, MANIFESTO no sentido de que seja encaminhada, via ofício-circular, cópia da decisão proferida e/ou aviso a ser elaborado pelo setor competente, a todos os Presidentes das Turmas Recursais deste Estado, para conhecimento e comunicação a quem de direito.

Após, pauto pelo arquivamento dos presentes autos com ulterior comunicação ao preclaro Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

É o parecer, s.m.j.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2011

  
Carlos Magno Rocha da Silva  
Juiz Auxiliar

lbr



**CORREIOS TELEGRAMA**

Para enviar Telegrama acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)  
CAC 0800 570 0100

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<TLG. JCD2S-3085/2010 - SEGUNDA SEÇÃO - SOJ (IAS) 27/05/2010  
SEGUNDA SEÇÃO



.2009/0208182-3

RCL 3752/GO

RECLAMANTE: CAIXA CONSÓRCIOS S/A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS;  
RECLAMADO: TURMA RECURSAL DA 11ª REGIÃO EM CERES - GO;  
INTERESSADO: JULIANO MIRANDA RODRIGUES;

COMUNICO A VOSSA EXCELÊNCIA QUE A SEGUNDA SEÇÃO DESTE TRIBUNAL EM SESSÃO REALIZADA DIA 26/05/2010, JULGANDO A RCL 3752/GO (NÚMERO DE ORIGEM 1033193 / 200501934116 / 522009), RELATORA, MINISTRA NANCY ANDRIGHI, PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: A SEÇÃO, POR UNANIMIDADE, DEU PROVIMENTO À RECLAMAÇÃO, APLICANDO A JURISPRUDÊNCIA DO STJ, NOS TERMOS DO VOTO DA MINISTRA RELATORA. ATENCIOSAS SAUDAÇÕES. MINISTRO MASSAMI UYEDA, PRESIDENTE DA SEGUNDA SEÇÃO. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.>>

Postado via INTERNET, em 27/05/2010 às 19:29.

Hr.: 3374951 01/06/2010 14:55:08 - T.50/SCT

DOBRAR

REMETENTE  
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1  
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA  
70095-900 - Brasília/DF

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se.           | <input type="checkbox"/> 5 Endereço insuficiente. FALTOU.....          |
| <input type="checkbox"/> 2 Desconhecido.       | <input type="checkbox"/> 6 Recusado.                                   |
| <input type="checkbox"/> 3 Não procurado.      | <input type="checkbox"/> 7 Informação fornecida pelo porteiro/síndico. |
| <input type="checkbox"/> 4 Número inexistente. | <input type="checkbox"/> 8 Outros. (Especificar).....                  |

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM: \_\_\_\_\_

DATA

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

ME17674909TBR 7886

EXMO(A). SR(A). FELIPE BATISTA CORDEIRO  
DESTINATÁRIO  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIAS - AV. ADELSON  
CHATEAUBRIAND 195 C/ RUA 94  
SETOR OESTE  
74130-012 - Goiânia/GO



TI 4H

TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS

PE 23/05 12:00